



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI Nº 1.001, DE 24 DE MAIO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Institui Compensação Retributiva por Dedicção Integral aos Motoristas de Transporte de Pacientes da Saúde do Município de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o incentivo de Compensação Retributiva por Dedicção Integral aos Motoristas de Transporte de Pacientes da Saúde - CREDITPACS, de Cláudia, sob a forma de incentivo por dedicação integral ao serviço, a ser pago ao motorista responsável pelo transporte de pacientes para consultas, retornos, procedimentos cirúrgicos, exames, hemodiálise, eletivos e pré-agendados, em veículo comum ou ambulância de simples remoção, em conformidade com a permissão do art. 67, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

§ 1º O pagamento da retribuição contributiva de que trata o *caput* do artigo é de iniciativa privativa da Administração e o seu recebimento implicará na aceitação do Regime de Dedicção Integral ao serviço na relação de trabalho do servidor.

§ 2º A CREDITPACS atribuída pela Administração, será creditada junto com a folha de pagamento mensal ao servidor.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por dedicação integral o regime em que o servidor fica em estado de permanente disposição da administração, além da jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, situação que enseja, eventualmente, a convocação para o serviço em dia não útil, bem como o possível prolongamento da carga horaria diária normal, até a conclusão do afazer que lhe foi cometido, mediante remuneração extraordinária ou acumulação em banco de hora para uso posterior, conforme regulamento do mecanismo.

Art. 3º O valor da Compensação Retributiva por Dedicção Integral aos Motoristas de Transporte de Pacientes da Saúde - CREDITPACS é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por mês trabalhado.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 4º O servidor só fará *jus* a CREDITPACS durante o efetivo exercício do cargo ou função de Motorista de Transporte de Pacientes da Saúde, em jornada regular de 08 (oito) horas diárias, vedada a percepção da compensação em jornada especial no regime de revezamento.

Art. 5º A CREDITPACS de que trata esta Lei será atribuída por meio de portaria conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, mediante concordância do servidor.

Art. 6º O incentivo por dedicação integral instituído no art. 1º desta Lei é de caráter pessoal e transitório, acumulável com outras vantagens de finalidade diferente, e não se incorporará à remuneração do servidor, nem gerará reflexos em direitos e conquistas trabalhistas tais como, licenças, afastamentos, exoneração e aposentadoria, exceto férias e décimo terceiro salário.

Parágrafo único. A critério e possibilidade orçamentária e financeira da Administração, o valor da CREDITPACS poderá ser atualizado anualmente em percentual não superior a Revisão Geral Anual (RGA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 24 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal